



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 14A /2021 QUE FIRMAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E
O INSTITUTO MOREIRA SALLES**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e o **INSTITUTO MOREIRA SALLES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.397.563/0001-45, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2.439, conjunto 062, CEP: 01311-936, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada **IMS**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 048750735 do Processo nº 6016.2021/0061291-4, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) e o Instituto Moreira Salles para o desenvolvimento de cursos e atividades formativas voltadas aos professores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo e ações culturais, presenciais e à distância, para estudantes de escolas do município de São Paulo, dentro das possibilidades a serem ofertadas pelo Instituto Moreira Salles (IMS), por meio de sua equipe pedagógica, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 1.2. As **AÇÕES EDUCATIVAS** não envolverão transferência de recursos ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO IMS

- 2.1. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.2. Nomear o(s) representante(s) responsável(is) pelo acompanhamento da ação em parceria.

- 2.3. Ofertar as formações e exposições, com equipe própria de especialistas e educadores, bem como a proposta metodológica e os recursos necessários, como plataforma on-line.
- 2.4. Disponibilizar os dados quantitativos de visitas nas exposições virtuais e presenciais ofertadas para a Rede Municipal de Ensino.
- 2.5. Apresentar com antecedência a proposta pedagógica das formações, a ser avaliada pelo Núcleo Técnico de Formação – NTF. Se necessário, modificar a proposta, caso não dialogue com a realidade e demandas da Rede Municipal.
- 2.6. Ter reuniões pontuais com os representantes da SME, para organização das atividades firmadas.
- 2.7. Prestar contas, por meio do envio de relatórios, nos termos deste PLANO DE TRABALHO, da frequência dos participantes, bem como a avaliação final da realização das etapas da proposta à **SME/COPED/NTC**, no prazo de 30 dias após o término do curso.
- 2.8. Divulgar em locais visíveis em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público, nos termos da legislação em vigor.
- 2.9. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SME

Nomear o(s) representante(s) responsável (is) pelo acompanhamento da ação em parceria.

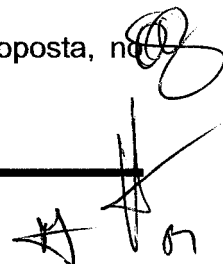
Promover encontros, no mínimo, 2 (dois) encontros semestrais para alinhar ações de desenvolvimento do projeto ou quando necessários e solicitados por uma das partes.

Articular contato do Instituto Moreira Salles com professores e coordenadores pedagógicos para as ações culturais e formativas, realizando também divulgação ao público geral por meio dos canais de comunicação da SME.

Apresentar, sempre que solicitado, números de sujeitos envolvidos nas formações e nas visitas às exposições.

Acompanhar o desenvolvimento da parceria por meio dos relatórios e resultados alcançados.

Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução da proposta, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.



Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo IMS e pela COPED/NTC da SECRETARIA.

A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.

A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

INSTITUTO MOREIRA SALLES

1 – Renata Bittencourt

E-mail: renata.bittencourt1@gmail.com

Telefone: (11) 99448-6678

2 – Janis Pérez Clémen

E-mail: janis.clemen@ims.com.br

Telefone: (11) 96306-8509

SME/COPED/NTC

1 – Felipe de Souza Costa

E-mail: fsouzacosta@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 3396-0197

2 – Samir Ahmad dos Santos Mustapha

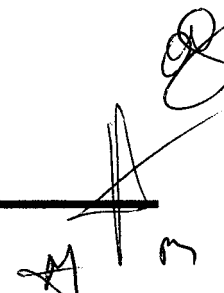
E-mail: samirmustapha@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 3396-0379

3 – Clodoaldo Gomes Alencar Júnior

E-mail: clodoaldojunior@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 3396-0602



Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência por 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

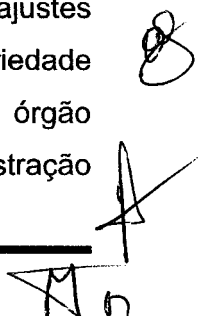
CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe nas ações, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **IMS** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.



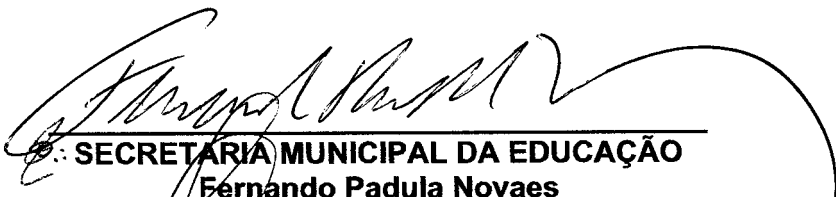
O presente termo não envolve o repasse de recursos financeiros das Partes.


É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

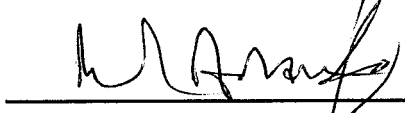
CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

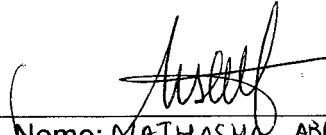
São Paulo, 01 de agosto de 2.021.

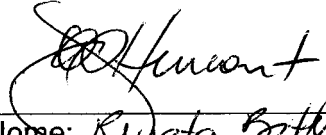

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação


INSTITUTO MOREIRA SALLES
João Francisco Ferrugem Gomes
Diretor Executivo


INSTITUTO MOREIRA SALLES
Marcelo Mattos Araújo
Diretor Geral

Testemunhas:


1- Nome: MATHASHA ABRAHÃO VILANOVA
DOS SANTOS
R.G. 29.886.296-7


2- Nome: Renata Bertoni
R.G. 19.750.312

Plano de trabalho Instituto Moreira Salles

- Apresentação da proposta:

O presente termo de cooperação instrumenta a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver cursos e atividades formativas voltadas aos professores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo e ações culturais, presenciais e à distância, para estudantes de escolas do município de São Paulo, dentro das possibilidades a serem ofertadas pelo Instituto Moreira Salles (IMS), por meio de sua equipe pedagógica.

A equipe do Núcleo Técnico de Currículo, da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, terá a oportunidade de oferecer as vagas disponíveis para os educadores de sua rede se cadastrarem nos cursos online e exposições culturais a serem realizadas, de acordo com a agenda do IMS.

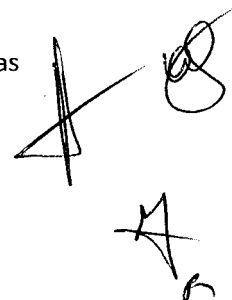
O acervo da Instituição conta com quatro grandes frentes: **Fotografia, Literatura, Música e Iconografia**. Esse rico acervo, disponibilizado para visitas culturais e acesso no sítio da instituição, compõe um grande conjunto material que potencializa a formação continuada dos educadores e tem a possibilidade de ampliar o repertório cultural dos estudantes das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

Dessa forma, a parceria a ser firmada, contribui no acesso e uso de materiais como instrumentos pedagógicos e de ressignificação das práticas artísticas, estéticas, políticas e sociais dos educadores, bem como a ampliação de saberes por parte dos estudantes em exposições e visitas monitoradas aos acervos.

A proposta tem como ação inicial, já definida no calendário de ações, uma formação continuada sobre a escritora Carolina Maria de Jesus, intitulado "Carolina Maria de Jesus – Um Brasil para os brasileiros", a ser ofertado de forma gratuita, como todas as demais ações previstas, para 200 professores da rede municipal e tendo, posteriormente, a visita a exposição virtual em homenagem a vida e a obra da escritora, na qual os estudantes terão também acesso e visita monitorada.

Para que os educadores tenham acesso ao curso, a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo será responsável pela captação e/ou seleção dos educadores. A SME SP será responsável pelo envio dos alunos que deverão ser matriculados e a articulação com as práticas da rede, no acompanhamento técnico. Este e os demais cursos serão ofertados em plataforma on-line do Google e uso das páginas do IMS, na qual os professores têm acesso gratuito.

Posteriormente, outras ações acontecerão, conforme viabilidade e demanda proposta pelo Núcleo Técnico de Currículo, que é composto por 8 frentes de trabalho interdisciplinares, e as viabilidades dentro do acervo do IMS.



Identificação do objeto a ser executado e justificativa para realização do Acordo de Cooperação;

Formações continuadas e visitas culturais, dentro do prazo do acordo a ser firmado, tendo como proposta a ampliação do acesso ao acervo do Instituto Moreira Salles, e a ampliação dos olhares diante das expressões artísticas que a instituição fomenta, como a linguagem fotográfica em possibilidades temáticas e estéticas; os acervos literários em seus arquivos pessoais, o Portal da Crônica Brasileira e os eventos Dia D (em homenagem ao escritor Carlos Drummond de Andrade) e Hora H (em homenagem a escritora Clarice Lispector); os acervos musicais do IMS, que potencializam formações e eventos temáticos; o acervo iconográfico e as representações imagéticas que propiciam.

Assim, o acordo será articulado em ações pontuais e planejadas que serão desenvolvidas ao longo do período, em parceria com o Núcleo Técnico de Currículo e suas demandas que atendam as perspectivas de leitura e literatura, étnico-raciais, de gênero e sexualidade, de comunicação e tecnologias de aprendizagem e elementos curriculares e temáticos que podem ser pensados em parceria.

Metas a serem atingidas;

Ampliar o reconhecimento, a visibilidade e o acesso de educadores e estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Paulo ao acervo do Instituto Moreira Salles e potencializar a ampliação do repertório cultural e novas aprendizagens aos envolvidos;

Ampliar a articulação dos conhecimentos culturais com elementos do ensino de História, Língua Portuguesa, Artes, Geografia entre outras áreas de especialidade e frentes de trabalho dos educadores da rede;

Propiciar debates, entre os professores, considerando suas especificidades de área e de atuação a fim de desenvolver linhas de atividades pedagógicas conjugando mais de um campo de conhecimento e linguagem artística.

Fomentar processos interculturais, promovendo a Educação Integral de estudantes, com especial enfoque nestes Saberes da Matriz do Currículo da Cidade: Abertura à Diversidade, Comunicação e Repertório Cultural.

Promover os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em consonância com o Currículo da Cidade: 4. Educação de qualidade; 8. Trabalho decente e crescimento econômico;

Possibilitar eventos e ações formativas que atendam as demandas do Núcleo Técnico de Currículo e procurar garantir que ao menos 60% dos envolvidos concluam as ações formativas promovidas na parceria.


Etapas e fases de execução

AGOSTO

Curso

“Carolina Maria de Jesus – Um Brasil para os brasileiros”

Período de realização - início
07.08.2021 das 14h às 16h;



Período de realização - final

28.08.2021 das 14h às 16h.

Os encontros síncronos acontecerão aos sábados, à distância.

07.08.2021 das 14h às 16h;

14.08.2021 das 14h às 16h;

21.08.2021 das 14h às 16h;

28.08.2021 das 14h às 16h.

04.09.2021 das 14h às 16h

- Videoaulas Eixos temáticos/conceituais - Fernanda Rodrigues Miranda (5 vídeos): 2 horas;
- Encontro sobre Carolina Maria de Jesus com Raquel Alves dos Santos Nascimento: 2 horas;
- Encontro sobre Carolina Maria de Jesus com Raquel Alves dos Santos Nascimento: 2 horas;
- Encontro sobre Arte Contemporânea com Luciara dos Santos Ribeiro: 2 horas;
- Encontro sobre Arte Contemporânea Luciara dos Santos Ribeiro: 2 horas;
- Propostas de atividades para sala de aula: 3 horas;
- Fórum = 3 horas;
- Visita virtual com educadoras/es do IMS: 2 horas
- Avaliação final: 2 horas

As demais ações em parceria, cursos e eventos serão fechados o cronograma ao longo da parceria. Mas estão sendo previstas:

Encontro com professores em fóruns temáticos on-line;

Visita nas exposições do Instituto Moreira Salles;

Dentre os temas identificados como sendo de interesse para cursos podemos enumerar: História da Música Brasileira, de Fotografia, com enfoque na perspectiva da migração e imigração, e outros cursos de Literatura.

Obrigações e/ou responsabilidades de cada uma das partes envolvidas na presente parceria;

Do Instituto Moreira Salles:

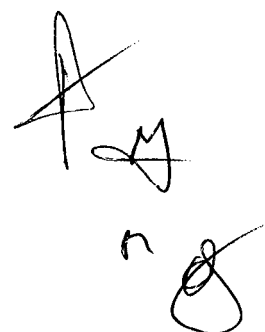
Nomear o(s) representante(s) responsável(is) pelo acompanhamento da ação em parceria.

Ofertar as formações e exposições, com equipe própria de especialistas e monitores, bem como a proposta metodológica e os recursos necessários, como plataforma on-line.

Disponibilizar os dados quantitativos de visitas nas exposições virtuais e presenciais ofertadas para a Rede Municipal de Ensino;

Apresentar com antecedência a proposta pedagógica das formações, a ser avaliada pelo Núcleo Técnico de Formação – NTF. Se necessário, modificar a proposta, caso não dialogue com a realidade e demandas da rede municipal;

Ter reuniões pontuais com os representantes da SME, para organização das atividades firmadas.

Handwritten signatures in black ink, including a large stylized signature and a smaller one below it.

Da Secretaria Municipal de Educação:

Nomear o(s) representante(s) responsável(is) pelo acompanhamento da ação em parceria.

Promover encontros, no mínimo, 2 encontros semestrais para alinhar ações de desenvolvimento do projeto ou quando necessários e solicitados por uma das partes.

Articular contato do Instituto Moreira Salles com professores e coordenadores pedagógicos para as ações culturais e formativas, realizando também divulgação ao público geral por meio dos canais de comunicação da SME.

Apresentar, sempre que solicitado, números de sujeitos envolvidos nas formações e nas visitas às exposições.

Acompanhar o desenvolvimento da parceria por meio dos relatórios e resultados alcançados

Divulgar a parceria por meio dos canais de comunicação da SME.

O prazo de vigência da presente parceria, com previsão de início e fim da execução do objeto, indicando conclusão das etapas ou fases programadas;

O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência por dois anos a partir da data de assinatura do contrato.

Informações sobre os procedimentos para o registro, acompanhamento e avaliação das ações.

O gerenciamento, acompanhamento, desenvolvimento, avaliação e registros serão realizados pelo Instituto Moreira Salles e pela SME/COPED/NTC da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO, por meio de relatórios e registros diversos e com a participação dos indicados nesta Cláusula, os quais serão também os interlocutores responsáveis pelas comunicações entre as Partes.

Os dados dos Interlocutores que acompanharão a execução da Parceria (nome, e-mail e contato telefônico) da Organização e da SME.

INSTITUTO MOREIRA SALLES

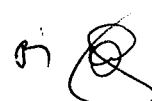
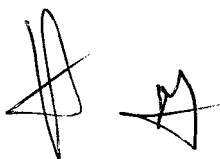
Representante:

Renata Bittencourt

Telefone: 11 99448-6678

E-mail: renata.bittencourt1@gmail.com

SME/COPED/NTC



Representantes:

Felipe de Souza Costa

Telefone: (11) 3396-0197

E-mail: fsouzacosta@sme.prefeitura.sp.gov.br

Samir Ahmad dos Santos Mustapha

Telefone: (11) 3396-0379

E-mail: samirmustapha@sme.prefeitura.sp.gov.br

Clodoaldo Gomes Alencar Junior

Telefone: (11) 3396-0602

E-mail: clodoaldojunior@sme.prefeitura.sp.gov.br

DocuSigned by:
Renata Bittencourt
263C5D674F9A480...

Renata Bittencourt

Coordenadora de Educação

Instituto Moreira Salles

